

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 235

São Paulo

sexta-feira, 13 de dezembro de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.898, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Vereador Shigueo Yonashiro" à ponte existente sobre o Rio Capivara na Rodovia SP-284, em Paraguaçu Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Shigueo Yonashiro" a ponte sobre o Rio Capivara, na Rodovia SP-284, no Município de Paraguaçu Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "José Bassil Dower" ao trecho da Rodovia SP-421, que liga o Município de Paraguaçu Paulista à Rodovia SP-333

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Bassil Dower" o trecho da Rodovia SP-421, que liga o Município de Paraguaçu Paulista à Rodovia SP-333.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de dezembro — Sexta-feira

- 9h Autoriza convênios: entre o DAEE e as Prefeituras de Igarapava, Monte Alto, Tatui, Botucatu, Itirapina, Jaci, Terra Roxa, Colina e Registro, para construção de galerias de águas pluviais e execução de obras de combate à erosão, no valor total de Cr\$ 945 milhões;
- entre o FUMEST e as Prefeituras de Serra Negra, Águas de Prata e Águas de Santa Bárbara, para construção de guias, sarjetas, rede pública de abastecimento, construção de vestiários em campo de futebol e obras no Ginásio de Esportes, respectivamente, no valor total de Cr\$ 310 milhões;
- entre a Secretaria de Agricultura, o Ministério de Agricultura e o Fundo Paulista de Defesa da Citricultura, visando à erradicação do cancro-cítrico;
- entre a Secretaria de Agricultura e o Ministério de Agricultura, visando à execução de serviços de classificação de produtos vegetais;
- entre a Secretaria da Cultura e o Masp, visando ao desenvolvimento de atividades Artístico-Culturais;
- entre o DAEE e as Prefeituras de Marília, Teodoro Sampaio, Rinópolis, Iepê, Marabá Paulista, Pacaembu, Paraguaçu Paulista, Avaré e Echaporã, visando obras de combate à erosão urbana, no valor total de 612 milhões;
- entre o DAEE e as Prefeituras de Quatá e Itaporanga, visando à construção de galerias de águas pluviais;
- entre a Secretaria de Esportes e Turismo e a Prefeitura de Mongaguá, para construção de novo acesso à plataforma de pesca amadora;
- entre a Secretaria do Interior e as Prefeituras de Tupã, Agudos, Orlândia e Bariri, para prorrogar prazos de vigência.
- 10h Assessoria Jurídica.
- 11h Presidente do Tribunal de Contas do Município e membros do Tribunal de Contas da China Continental.
- 11h30 Presidente da CEAGESP.
- 12h Assessor Especial.
- 15h Secretário Particular.
- 15h45 Coordenador para Assuntos Parlamentares.
- 16h15 Secretário da Segurança Pública.
- 16h30 Entrega de prêmios da IX Olimpíada de Matemática Auditório do Palácio dos Bandeirantes.
- 17h30 Assessoria Especial de Comunicações.
- 18h30 Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	5	Concursos.....	30
Universidades.....	20	Assembléia Legislativa.....	47
Ministério Público.....	23	Diário dos Municípios.....	51
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	52
Editais.....	29	Boletim Federal.....	54

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco — Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.900, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prefeito Joaquim Evilásio Amaral" ao edifício sede da Delegacia de Ensino de Caraguatatuba, em Caraguatatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Joaquim Evilásio Amaral" o edifício sede da Delegacia de Ensino de Caraguatatuba, em Caraguatatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.901, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Professor Aderval da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Aderval da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Rosa, em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.902, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Marina Bordenale Pilotto Gaiotto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Nosso Teto, em Cerquilha

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Marina Bordenale Pilotto Gaiotto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Nosso Teto, em Cerquilha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.903, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Maria Antonietta de Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau Cidade Fernão Dias, no Subdistrito de Tucuruvi, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Maria Antonietta de Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau Cidade Fernão Dias, no Subdistrito do Tucuruvi, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.904, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Presidente Tancredo de Almeida Neves" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Horizonte, no Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Presidente Tancredo de Almeida Neves" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Novo Horizonte, no Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.905, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Profa. Terezinha Mariano Magnani" à Escola Estadual de 1.º Grau do Espírito Santo do Turvo, em Santa Cruz do Rio Pardo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Terezinha Mariano Magnani" a Escola Estadual de 1.º Grau do Espírito Santo do Turvo, em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.906, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior" à Delegacia de Ensino de Guaratinguetá, em Guaratinguetá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dom Antonio de Almeida Moraes Júnior" a Delegacia de Ensino de Guaratinguetá, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.907, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof. José Getúlio Escobar Bueno" à Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Calux, em São Bernardo do Campo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Getúlio Escobar Bueno" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Calux, em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 12 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.908, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Washington Alves Natel" à Escola Estadual de 1.º Grau Parque Residencial Cocaia II, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: